



**ATA DE REUNIÃO ENTRE GESTOR E ADMINISTRADOR DO
BRC RENDA CORPORATIVA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO –
RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 30.567.216/0001-02**

- 1. Data, hora e local:** Dia 22 de outubro de 2025 às 10:00 horas, na sede da **BR-CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A.**, instituição com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Surubim, nº 577, conjunto 101, Cidade Monções, CEP 04571-050, inscrita no CNPJ sob o nº 44.077.014/0001-89 (“**Administradora**”).
- 2. Presença:** Representantes legais da **BR-CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, acima qualificada na qualidade de Administradora e gestora do **BRC RENDA CORPORATIVA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA** fundo de investimento imobiliário inscrito no CNPJ sob o nº 30.567.216/0001-02 (“**Fundo**”),
- 3. Deliberações:** Deliberar sobre a Emissão de novas cotas do **Fundo**, sob o rito automático da oferta pública primária de no mínimo 100.000 (cem mil) cotas e no máximo 1.000.000 (um milhão) cotas da 6ª (sexta) emissão do **Fundo**, todas nominativas e escriturais, em classe e série únicas (“**Cotas**”), todas no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) cada Nova Cota, que já inclui a taxa de distribuição e Estruturação, na data da primeira subscrição e integralização das Cotas, perfazendo o valor total de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), nos termos do artigo 22 do Regulamento do **Fundo**.

Iniciou o encontro o representante da **Administradora** agradecendo a presença de todos e passando a palavra para o representante da **Gestora**, para sua apresentação.

O representante da **Gestora** iniciou sua apresentação apresentando os principais indicadores do Estudo de Viabilidade que apontam para a pertinência da emissão de



novas cotas do Fundo, de no mínimo 100.000 (cem mil) cotas e no máximo 1.000.000 (um milhão) cotas da 6ª (sexta) emissão, todas nominativas e escriturais, em classe e série únicas (“**Cotas**”), todas no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) cada Nova Cota pela **Administradora**, sem que haja a necessidade da realização de uma Assembleia Geral de Cotistas, na medida em que o montante pretendido com a 6ª emissão de Cotas do **Fundo** está dentro do limite autorizado no artigo 22 do Regulamento do Fundo. Ainda por conta do estudo de viabilidade sugeriu que o custo de distribuição e estruturação por cada Nova Cota deve ser de R\$ 0,875 (oitocentos e setenta e cinco milésimos de real), já incluso no valor unitário de cada cota.

Conforme disposto no Regulamento do Fundo, é assegurado aos Cotistas, cujas cotas estejam devidamente subscritas e integralizadas na data de corte, (“Data Base”), o direito de preferência na subscrição das Novas Cotas (“Direito de Preferência”), junto à B3 e junto ao Administrador (“Período de Preferência”), conforme aplicação do fator de proporção para subscrição de Novas Cotas equivalente a 0,1937982618233, a ser aplicado sobre o número de cotas integralizadas e detidas por cada cotista na data de corte.

A quantidade máxima de Novas Cotas a ser subscrita por cada cotista no âmbito do Direito de Preferência deverá corresponder sempre a um número inteiro, não sendo admitida a subscrição de fração de Novas Cotas, observado que eventuais arredondamentos serão realizados pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro (arredondamento para baixo).

Os Cotistas poderão manifestar o exercício de seu Direito de Preferência, total ou parcialmente, durante o Período de Preferência, junto à B3 ou junto ao Administrador, por meio dos e-mails escrituracao@brcapital.com.br e ri@brcapital.com.br, observados os prazos e os procedimentos operacionais do Administrador e da B3.

Em observância à faculdade prevista no Regulamento, será permitido aos Cotistas ceder, a título oneroso ou gratuito, seu Direito de Preferência, total ou parcialmente, junto à B3 e junto ao Administrador, conforme cronograma, observados os procedimentos operacionais do Administrador ou da B3, durante o Período de Preferência.

No exercício do Direito de Preferência, os Cotistas (i) deverão indicar a quantidade de



Novas Cotas objeto da Oferta a ser subscrita; e (ii) terão a faculdade, como condição de eficácia de ordens de exercício do Direito de Preferência e aceitação da Oferta, de condicionar sua adesão à Oferta a que haja distribuição: (a) da integralidade do Montante da Oferta; ou (b) da quantidade mínima de Novas Cotas, mas que não poderá ser inferior ao Valor Mínimo da Oferta. Caso a aceitação esteja condicionada ao item (b) acima, o cotista deverá indicar se pretende receber (1) a totalidade das Novas Cotas subscritas; ou (2) uma quantidade equivalente à proporção entre o número de Novas Cotas efetivamente distribuídas e o número de Novas Cotas originalmente ofertadas, presumindo-se, na falta de manifestação, o interesse do Cotista em receber a totalidade das Novas Cotas objeto da ordem de investimento.

Diante dos fundamentos apresentados pelo representante da **Gestora**, o representante da **Administradora** acolheu a recomendação da **Gestora** e determinou que fossem adotados todos os procedimentos necessários para operacionalizar a emissão das novas cotas do Fundo, sob o rito automático da oferta pública primária, a ser validado pela CVM, nos termos do artigo 27 da Resolução 160 da CVM.

4. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata em forma de sumário, assinada por todos os presentes e registrada em livro próprio.

São Paulo, 22 de outubro de 2025.

BR-CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A.
(Administradora)

BR-CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A
(Gestora)